



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8743 , DE 21 DE MAIO DE 1999.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no Art. 2º, da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1997,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, constituído pelo Decreto nº 8015, de 23 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 8545, de 16 de novembro de 1998, passa a vigorar com a substituição dos seguintes membros titulares e suplentes:

I – DIRCEU BETTIOL para SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES, Secretária de Estado da Educação – Presidente Nato;

II – DALILA ROCHA DE OLIVEIRA para NILCE BRILHANTE BEZERRA, representante da Secretaria de Estado da Educação – Conselheira;

III – LOURIVAL ANTÔNIO VENTUROSO para LUIS FLORÊNCIO DE SOUZA, Representante das Delegacias Regionais de Ensino – Conselheiro;

– MARCOS CÉSAR DE SOUZA para APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI – Suplente;

IV – CELSO VIANA COELHO para NORMA MARIA COELHO VIEIRA, Representante dos Núcleos Operacionais de Ensino – Conselheira;

- JORGINA DA SILVEIRA SILVA para JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE – Suplente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR

Estado do Rio de Janeiro  
Estado do Rio de Janeiro  
Estado do Rio de Janeiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Estado do Rio de Janeiro  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO

Art. 1º - O Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Conselho Estadual de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I - PÁRTELA PÚBLICA - Representada por:

III - FORNITORES - Representados por:

IV - FORNITORES - Representados por:

V - FORNITORES - Representados por:

VI - FORNITORES - Representados por:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

V – MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA  
para MIRIAM DE AMORIM BRELAZ, Representante dos Diretores das Escolas  
Públicas Estaduais – Conselheira;

- JOSEFA GOMES MOREIRA para CLARICE DE  
SOUZA – Suplente;

VI – JOÃO GOMES DA SILVA para PERCIVAL  
SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da Associação de Pais e Professores - APP –  
Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

maio de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil